



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 034 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera nomenclatura e simbologia de Cargo de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, visando maior eficiência, de modo a promover uma melhor operacionalização, torna-se necessário efetuar alguns ajustes na máquina administrativa do Poder Executivo.

Tal proposta, além de adequar a estrutura organizacional às exigências do momento, tornará os procedimentos mais eficientes de forma a atender às necessidades atuais com o fim de otimizar o serviço público.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 03 / 03 / 08
Nome: <u>Paulo</u>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Altera nomenclatura e simbologia de Cargo de
Direção Superior da Secretaria de Estado de
Finanças – SEFIN.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Cargo de Coordenador Técnico, símbolo CDS-18, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar: Secretário Adjunto, símbolo CDS-20.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEFIN.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long, sweeping tail.



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 042/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera nomenclatura e simbologia de Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de março de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Altera nomenclatura e simbologia de
Cargos de Direção Superior da
Secretaria de Estado de Finanças –
SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O Cargo de Coordenador Técnico, símbolo CDS-18, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte nomenclatura e simbologia: Secretário Adjunto, símbolo CDS-20.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEFIN.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de março de 2008.


Deputado Neodi Carlos
Presidente